



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

TERMO DE REFERÊNCIA

2025.02.05.01-01 - CMNO

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SUBITEM DO SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS A LASER COM SCANNER DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 100.000 PÁGINAS MENSAIS CADA, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS À TROCA DE TONER.	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS A LASER COM SCANNER DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 100.000 PÁGINAS MENSAIS, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS À TROCA DE TONER	MÊS	12	R\$ 2.570,23	R\$ 30.842,76

2.1. O valor global estimado para a contratação será de até R\$ 30.842,76 (Trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

3.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

3.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação;

3.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

3.3. RELATIVA À HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, provas, documentos e declarações:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

3.3.3. Prova de inscrição e regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.3.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

a.2) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item para o qual o licitante formulou proposta(s).

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.4.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 3.4.1 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a autoridade competente procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A execução dos serviços licitados será realizada de forma contínua, durante o prazo de contratação, imediatamente após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitidas pela Câmara Municipal de Nova Olinda - CMNO.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

5.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços recusados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores;

5.3. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO**, representada pelo Presidente em Exercício e a Contratada.

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O objeto deverá ser executado na forma indicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO**, conforme especificações técnicas constantes do presente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO**, com assessoramento da empresa FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS – EXPERT CONSULTORIA, obrigação decorrente do Contrato nº 2022.03.24.01, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

8.3. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO** rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

- 9.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 9.2.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;
- 9.3.** Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a execução dos serviços;
- 9.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- 9.5.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços;
- 9.6.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.7.** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da CMNO para fins comerciais, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 9.8.** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução do objeto, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 9.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Designar servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO** para proceder ao recebimento dos serviços;
- 10.2.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; e
- 10.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado na proporção da execução do objeto, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução do mesmo e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO**, na seguinte

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CMNO**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE

previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente objeto. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações.

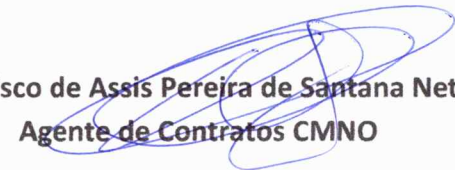
17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO:

17.1. Os documentos para fins de verificação das condições de habilitação dos proponentes serão os constantes neste Termo.

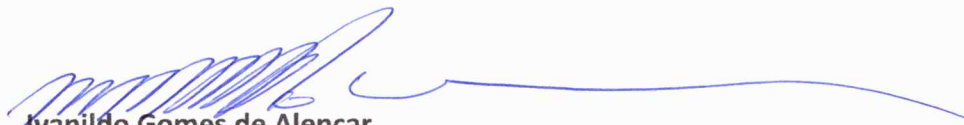
Nova Olinda/CE, 07 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE


Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Agente de Contratos CMNO

De acordo.


Ivanildo Gomes de Alencar
Presidente em Exercício da CMNO